

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85. 3105.7860 ou do e-mail: cpl@coren-ce.org.br.

Informo que quaisquer decisões alusivas ao certame serão divulgadas no site do COREN-CE, inclusive caso ocorram eventuais retificações no instrumento convocatório.

Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 04/2015 – Processo nº. 29/2015

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço:

Cidade: _____ U.F.: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____ Data de retirada: ____/____/____.

Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28/2010, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, torna público que **às 09h30min do dia 19 de outubro de 2015**, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por LOTE, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, IMÓVEIS E PARA ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 29/2015, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60.415-000 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 19/10/2015 HORA: 09h30min

Local: Somente na Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 19/10/2015 HORA: 09h30min

Local: Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2. OBJETO

2.1 O presente processo tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Seguro total para a Frota de Veículos, Imóveis e para Estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE visando garantir a cobertura securitária relativo a todo eventual prejuízo material e pessoais, causados por acidente ou por atos de terceiros, através de:

- a) Seguro veicular será total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros (danos materiais e danos corporais);
- b) Seguro do Imóvel Sede, com cobertura compreensiva (incêndio, raio, explosão, fumaça, queda de aereo, danos elétrico e responsabilidade civil); e
- c) Seguro contra acidentes pessoais para o(s) estagiário(s) com cobertura compreensiva (morte e invalidez permanente – total ou parcial – e outros riscos causados unicamente por acidente).

3. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante, utiliza-se como referência o valor global médio de R\$ 11.940,29 (onze mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), obtido através da média estimada dos LOTES referentes aos valores dos serviços cotados.

3.1.1 Por LOTE, o valor estimado médio a ser pago pela prestação dos serviços de Seguro de Automóveis, Imóvel e para Estagiários para o COREN/CE é de:

LOTE 1 – SEGURO VEICULAR: R\$ 9.528,55 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

LOTE 2 – SEGURO DE IMÓVEL: R\$ 1.502,14 (HUM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS);

LOTE 3 – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS: R\$ 909,60 (NOVECIENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

3.2 Deverá ser apresentada, na tesouraria do COREN-CE, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho; devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

3.3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

a) LOTE 1 - VEÍCULOS: Seguro veicular total, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros (danos materiais e danos corporais) para:

Item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FRANQUIA Máxima	Circulação
1.1	DAILY 45S14 TRANSFORMADA EM ESPECIAL MOTOR-CASA, CARROCERIA FECHADA, C/AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL MOD FIC, TURBO, ANO 2010/2011	NUS6627	2.500,00	Ceará
1.2	PRISMA ECONOFLEX LT 1.4L MARCA CHEVROLET COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2012.	OIB1644	2.500,00	Ceará
1.3	PRISMA ECONOFLEX LT 1.4L MARCA CHEVROLET COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2011/2012.	OCH5867	2.500,00	Ceará
1.4	FIAT PÁLIO FIRE 1.0 8V FLEX – ANO/MODELO 2008/2008 – 4 PORTAS, GASOLINA/ ALCOOL.	HXK 9391	2.500,00	Ceará
1.5	CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX MARCA CHEVROLET, SEDAN 4, ANO/MODELO 2015/2015.	A ser emplacado	2.500,00	Ceará
1.6	CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX MARCA CHEVROLET, SEDAN 4, ANO/MODELO 2015/2015, GASOLINA/ ALCOOL.	A ser emplacado	2.500,00	Ceará

Informações complementares Anexo I.

b) LOTE 2 - Imóvel: Seguro do Imóvel Sede, com cobertura abrangente (incêndio, raio, explosão, fumaça, queda de aereo, danos elétrico e responsabilidade civil) para:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Item	Descrição do imóvel	Endereço	Localização	Valor máximo de Garantia
2.1	Pessoa Jurídica/ Escritórios	Rua Mário Mamede, 609 – Fátima – CEP 60.415-000	Fortaleza/CE	R\$ 500.000,00

c) LOTE 3 - Estagiários: Seguro contra acidentes pessoais para o(s) estagiário(s) com cobertura compreensiva (morte e invalidez permanente – total ou parcial – e outros riscos causados unicamente por acidente) para:

Item	Quantidade de Estagiários	Data de Nascimento	Valor máximo de Garantia
3.1	20 (vinte) estagiários	A definir	R\$ 20.000,00

04. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO SEGURO VEICULAR

4.1 O Plano veicular de cobertura total dos seguros de Danos Materiais a Terceiros é de **R\$50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS);

4.2 Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista (morte ou invalidez permanente) é de **R\$10.000,00** (DEZ MIL REAIS);

4.3 O valor da franquia deverá ser o que está fixado no item 4 (lote 1), do presente Termo;

4.4 Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

4.5 O Contratado deverá atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de 300 km, tendo como referência a Sede do COREN-CE; e

4.6 Quando necessário, não deve haver limites do uso de guincho por veículo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

6.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

6.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

6.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, IMÓVEL,
E PARA ESTAGIÁRIOS
Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 19/10/2015

Envelope dos Documentos de Habilitação:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, IMÓVEL E
PARA ESTAGIÁRIOS
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 19/10/2015

Envelope da Proposta de Preços:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEL, IMÓVEL E
PARA ESTAGIÁRIOS
Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA: 19/10/2015

7. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

7.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

7.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

7.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.

7.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 7.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

7.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração prevista no item 7.1.1 poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 7.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar proposta com o **preço global** dos serviços a serem executados, conforme ANEXO III, por LOTES;

8.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

8.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

8.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

8.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme modelo ANEXO V.

8.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.

9.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso.

9.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

9.4.4 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

10.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

10.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

10.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

10.3.1 Documento oficial de identidade;

10.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

10.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO VIII.

10.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

10.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

10.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

10.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

11.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

11.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

11.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

11.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

11.3. Realizado o credenciamento, será feita a verificação das Declarações Preliminares:

11.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

11.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTES.

11.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

11.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

11.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

11.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

11.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor percentual de desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.

11.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

11.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

11.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 11.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

11.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

11.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o COREN/CE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

12.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, quando devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do ente Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do estabelecido no Inciso IV do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

14.1.2 Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

14.1.3 Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora e circunstância do sinistro;

14.1.4 Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;

14.1.5 Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro;

14.1.6 Acompanhar e fiscalizar a efetiva execução do Contrato, por meio de representante designado;

14.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

14.1.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.1.9 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

14.2 Incumbe à CONTRATADA:

14.2.1 Colocar à disposição do CONTRATANTE preposto (corretor) para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

14.2.2 No caso de sinistro, por responsabilidade civil, a CONTRATADA indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro, no prazo de (10) dias corridos;

14.2.3 Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;

14.2.4 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.2.5 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

14.2.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de serem adotadas as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital.

15.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. A entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

16.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

16.6 A sanção prevista no subitem 16.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 16.1.

16.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 deste edital e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

17.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

17.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 16.1 e 16.2, deste edital;

17.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 17.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas 6.2.2.1.1.33.90.39.002.002, 6.2.2.1.1.33.90.39.002.021 e 6.2.2.1.1.31.90.16.011.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.4 O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do COREN/CE.

19.12 O licitante vencedor deverá apresentar nova proposta de acordo com os preços ajustados, após conclusão da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do encerramento da sessão pública.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

Fortaleza(CE), 02 de outubro de 2015.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei nº 10520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro total para a Frota de Veículos, Imóveis e para Estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE.

02. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Administração se prevenir de eventuais sinistros que possam ocorrer à frota de veículos, ao Imóvel (sede) do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e aos seus estagiários, faz-se necessário a aquisição de seguros, sendo que:

- d) Seguro veicular será total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros (danos materiais e danos corporais);
- e) Seguro do Imóvel Sede, com cobertura compreensiva (incêndio, raio, explosão, fumaça, queda de aereo, danos elétrico e responsabilidade civil); e
- f) Seguro contra acidentes pessoais para o(s) estagiário(s) com cobertura compreensiva (morte e invalidez permanente – total ou parcial – e outros riscos causados unicamente por acidente).

03. OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Seguro de Automóveis, Imóvel e para Estagiários visando garantir a cobertura securitária relativo a todo eventual prejuízo material e pessoais, causados por acidente ou por atos de terceiros.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

b) LOTE 1 - VEÍCULOS: Seguro veicular total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros (danos materiais e danos corporais) para:

Item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	FRANQUIA Máxima	Circulação
1.1	DAILY 45S14 TRANSFORMADA EM ESPECIAL MOTOR-CASA, CARROCERIA FECHADA, C/AR CONDICIONADO,	NUS6627	2.500,00	Ceará

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	MOTOR DIESEL MOD FIC, TURBO, ANO 2010/2011.			
1.2	PRISMA ECONOFLEX LT 1.4L MARCA CHEVROLET COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2012.	OIB1644	2.500,00	Ceará
1.3	PRISMA ECONOFLEX LT 1.4L MARCA CHEVROLET COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2011/2012.	OCH5867	2.500,00	Ceará
1.4	FIAT PÁLIO FIRE 1.0 8V FLEX – ANO/MODELO 2008/2008 – 4 PORTAS, GASOLINA/ ALCOOL.	HXK 9391	2.500,00	Ceará
1.5	CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX MARCA CHEVROLET, SEDAN 4, ANO/MODELO 2015/2015.	A ser emplacado	2.500,00	Ceará
1.6	CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX MARCA CHEVROLET, SEDAN 4, ANO/MODELO 2015/2015, GASOLINA/ ALCOOL.	A ser emplacado	2.500,00	Ceará

Informações complementares Anexo I.

b) LOTE 2 - Imóvel: Seguro do Imóvel Sede, com cobertura compreensiva (incêndio, raio, explosão, fumaça, queda de aereo, danos elétrico e responsabilidade civil) para:

Item	Descrição do imóvel	Endereço	Localização	Valor máximo de Garantia
2.1	Pessoa Jurídica/ Escritórios	Rua Mário Mamede, 609 – Fátima – CEP 60.415-000	Fortaleza/CE	R\$ 500.000,00

c) LOTE 3 - Estagiários: Seguro contra acidentes pessoais para o(s) estagiário(s) com cobertura compreensiva (morte e invalidez permanente – total ou parcial – e outros riscos causados unicamente por acidente) para:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Item	Quantidade de Estagiários	Data de Nascimento	Valor máximo de Garantia
3.1	20 (vinte) estagiários	A definir	R\$ 20.000,00

05. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO SEGURO VEICULAR

5.1 O Plano veicular de cobertura total dos seguros de Danos Materiais a Terceiros é de **R\$50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS);

5.2 Em caso de Acidente Pessoal por passageiro, incluindo o motorista (morte ou invalidez permanente) é de **R\$10.000,00** (DEZ MIL REAIS);

5.3 O valor da franquia deverá ser o que está fixado no item 4 (lote 1), do presente Termo;

5.4 Tratando-se de roubo, furto ou perda total do veículo segurado e, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de lavratura da ocorrência policial, não tendo sido o mesmo recuperado nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada indenizará o Contratante através de crédito em conta corrente do Contratante ou pagamento em cheque nominal;

5.5 O Contratado deverá atender aos chamados do Contratante para serviço de guincho e serviços mecânicos num deslocamento de 300 km, tendo como referência a Sede do COREN-CE; e

5.6 Quando necessário, não deve haver limites do uso de guincho por veículo.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A seguradora colocará a disposição do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, preposto (corretor) para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

6.2 Tratando-se de sinistro por responsabilidade civil a seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro, no prazo de (10) dias corridos;

6.3 Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste Termo;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.2 Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

7.3 Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora e circunstância do sinistro;

7.4 Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro; e

7.5 Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro.

08. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, quando devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do ente Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

09. DA EMISSÃO DAS APÓLICES

Após assinatura do contrato serão emitidas as respectivas apólices, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratada.

10. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, na tesouraria do COREN-CE, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho; devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Projeto Básico será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEQUENCIAL	VEICULO	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	SEGURADORA ATUAL	SINISTRO?	RENAVAM
01	CHEVROLET/PRISMA 1.4L	2012	GASOLINA	OIB1644	PORTO SEGURO	NÃO	00470784776
02	IVECO/DAILY M. TRAILER CM	2010	DIESEL	NUS6627	PORTO SEGURO	NÃO	00264299574
03	CHEVROLET/PRISMA 1.4L	2011	ALCOOL/ GASOLINA	OCH5867	PORTO SEGURO	NÃO	00363853626
04	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008	ALCOOL/ GASOLINA	HXK9391	PORTO SEGURO	NÃO	950026026
05	CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX	2015	GASOLINA/ ALCOOL	A SER EMPLACA DO	1º SEGURO	NÃO	149030
06	CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX	2015	GASOLINA/ ALCOOL	A SER EMPLACA DO	1º SEGURO	NÃO	149030



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM
AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. ____/2015 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Presencial n. ____/2015**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1 – Frota de Veículos:

Coberturas contratadas	Limite máximo de indenização (R\$)
Casco	100 % da Tabela FIPE
Resp. Civil – Danos Materiais	50.000,00
Resp. Civil – Danos Corporais	50.000,00
Morte	5.000,00
Invalidez Permanente	5.000,00
Carro reserva no mínimo	(7 dias)
Assistência	(24 horas)
Vidro protegido	(Pára-brisas, laterais, retrovisores, lanternas e faróis)

Item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	Prêmio (R\$)
1.1	DAILY 45S14 TRANSFORMADA EM ESPECIAL MOTOR-CASA, CARROCERIA FECHADA, C/AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL MOD FIC, TURBO, ANO 2010/2011.	NUS6627	
1.2	PRISMA ECONOFLEX LT 1.4L MARCA CHEVROLET COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2012.	OIB1644	
1.3	PRISMA ECONOFLEX LT 1.4L MARCA CHEVROLET COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2011/2012.	OCH5867	
1.4	FIAT PÁLIO FIRE 1.0 8V FLEX – ANO/MODELO 2008/2008 – 4 PORTAS, GASOLINA/ ALCOOL.	HXK 9391	
1.5	CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX MARCA CHEVROLET, SEDAN 4, ANO/MODELO	A ser emplacado	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	2015/2015.		
1.6	CORSA CLASSIC LS1.0 FLEX MARCA CHEVROLET, SEDAN 4, ANO/MODELO 2015/2015, GASOLINA/ ALCOOL.	A ser emplacado	
	Premio total com todos os custos e impostos inclusos =====>		

VALOR GLOBAL – LOTE 1: _____

LOTE 2 - Imóvel:

Coberturas contratadas	Limite máximo de indenização (R\$)
	100 % da Tabela FIPE
Incêndio	500.000,00
Raio	500.000,00
Explosão	500.000,00
Fumaça	25.000,00
Queda de Aero/Impacto de veículo terrestre	50.000,00
Danos elétricos	25.000,00
Responsabilidade civil operações	50.000,00
Premio total com todos os custos e impostos inclusos =====> R\$	

VALOR GLOBAL – LOTE 2: _____

LOTE 3 – Estagiários (20):

Coberturas contratadas	Limite máximo de indenização (R\$)
Casco	100 % da Tabela FIPE
Invalides	20.000,00
Morte	20.000,00
Premio total com todos os custos e impostos inclusos =====> R\$	

VALOR GLOBAL – LOTE 3: _____

- Validade da Proposta: __ (____), observado o prazo mínimo de (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

serviços licitados ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente pregão.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato
superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo
este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2015.
Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ N. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2015.
Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, portador do CPF nº _____, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, portadora do CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº ____/2015, Pregão Presencial nº ____/2015**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Seguro total para _____ (Frota de Veículos, Imóveis e para Estagiários) do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE visando garantir a cobertura securitária relativo a todo eventual prejuízo material e pessoais, causados por acidente ou por atos de terceiros, conforme:

INCLUIR LOTE(S)

Cláusula 2ª - DO VALOR

2.1. O preço global do contrato é de R\$ _____, pago em parcela única, conforme a proposta vencedora do certame que antecedeu o contrato, cuja original encontra-se no processo.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 Deverá ser apresentada, na tesouraria do COREN-CE, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho; devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Cláusula 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica

_____.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Incumbe à CONTRATADA:

5.1.1 Colocar à disposição do CONTRATANTE preposto (corretor) para prestação de serviços de assessoria técnica durante a vigência do período contratual;

5.1.2 No caso de sinistro, por responsabilidade civil, a CONTRATADA indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados até o limite estabelecido na apólice de seguro, no prazo de (10) dias corridos;

5.1.3 Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistro;

5.1.4 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.5 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de serem adotadas as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Incumbe à Contratante:

9.1.1 Em caso de sinistro o Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

9.1.2 Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

9.1.3 Dar imediato aviso à Contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora e circunstância do sinistro;

9.1.4 Fornecer à Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;

9.1.5 Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro;

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a efetiva execução do Contrato, por meio de representante designado;

9.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

9.1.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.9 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, quando devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do ente Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do estabelecido no Inciso IV do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

Presidente do COREN/CE

LUIZA LOURDES PINHEIRO

Tesoureira do COREN/CE

XXXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2015 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. ____/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)